



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação da empresa: **MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.224.073/0001-89, para aquisição de dieta enteral para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 013.1/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025, conforme anexo.

O presente fornecimento se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Montes Altos - MA, 06 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Lote VI - LEITE ENTERAL

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Leite Enteral (Isosource)	NESTLE	Litros	684	32,01	21.894,84
Valor Total					21.894,84	

Montes Altos - MA, 06 de janeiro de 2026

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Ana Carolina Ferreira Leão, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2025/2028 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: contratação de empresa para aquisição de dieta enteral para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA.

Unidade Orçamentária: 10 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;

10.302.0210.2-038 - Manutenção do Hospital Municipal;

10.301.0210.2-032 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Montes Altos (MA), 06 de janeiro de 2026

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,03190% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 68.630.000,00 (sessenta e oito milhões e seiscentos e trinta mil reais).

Montes Altos - MA, 06 de janeiro de 2026.


Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA

Endereço: Rua Espírito Santo, nº 20, Maranhão novo, CEP: 65.903-100, - Imperatriz - Maranhão.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA** estabelecida Rua Espírito Santo, nº 20, Maranhão novo, CEP: 65.903-100, - Imperatriz - Maranhão, inscrita no CNPJ nº 34.224.073/0001-89, para assinatura do **CONTRATO Nº 001.2026-013.1.2025/2026**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2025, Processo Administrativo 037/2025, objetivando a aquisição de dieta enteral para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA.

Montes Altos - MA, em 05 de janeiro de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

MARCOS PAULO
SILVA
OLIVEIRA:6417913333
4

Assinado de forma digital
por MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2026.01.08 10:09:59
+03'00'

MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA
CNPJ: 34.224.073/0001-89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001.2026-013.1.2025/2026
PROCESSO Nº 037/2025

CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº s/n - Centro, na cidade de Montes Altos/Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA e CPF sob o nº: 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Ana Carolina Ferreira Leão, portador do RG nº. 039605532010-4 SSP/MA e CPF nº. 054.589.263-58, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.224.073/0001-89, com sede na Rua Espírito Santo, nº 20, Maranhão novo, CEP: 65.903-100, - Imperatriz - Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 641.791.333-34, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 037/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de dieta enteral para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 21.894,84 (vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Lote VI - LEITE ENTERAL

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Leite Enteral (Isosource)	NESTLE	Litros	684	32,01	21.894,84
Valor Total					21.894,84	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **até 31 de dezembro de 2026**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco CCLA DA REGIÃO SUL DO MARANHÃO-SICREDI, Agência nº 2004 e Conta Corrente no 02330-2**, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 10 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;

10.302.0210.2-038 - Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial;

10.301.0210.2-032 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

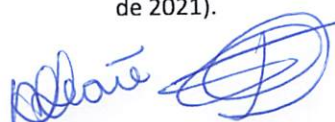
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

 Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, pela servidora Simone Santos Brito, formalmente designado(s) Fiscal de Contratos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos (MA), 07 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Contratante



Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde

Contratante

MARCOS PAULO
SILVA
OLIVEIRA:641791333
34

Assinado de forma digital
por MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2026.01.08 10:11:31
-03'00'

MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA
CNPJ Nº 34.224.073/0001-89
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF Nº: 613.966.543-48



CPF Nº: 829.059.853-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.2026-013.1.2025/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA:** MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA – CNPJ Nº 34.224.073/0001-89. **OBJETO:** aquisição de dieta enteral para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA. **DATA DO CONTRATO:** 07/01/2026 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.894,84 (vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1000 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2033– Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 10.302.0210.2038– Manutenção do Hospital Municipal; 10.301.0210.2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 07 de janeiro de 2026.**



Código identificador: 6hqsdme3ku20260128110134

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 10.956.557/0001-54. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 08/01/2026 - VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 803.864,92 (oitocentos e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 10.302.0210.2038 – Manutenção do Hospital Municipal; 10.301.0210.2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: uzvuamz4a0n20260128110118

CONTRATO Nº 001.2026-013.2.2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.2026-013.2.2025/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 19.917.154/0001-70. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 05/01/2026 - VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 507.016,10 (quinhentos e sete mil dezesseis reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 10.302.0210.2038 – Manutenção do Hospital Municipal; 10.301.0210.2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop

CONTRATO Nº 001.2026-013.1.2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.2026-013.1.2025/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA – CNPJ Nº 34.224.073/0001-89. OBJETO: aquisição de dieta enteral para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 07/01/2026 - VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 21.894,84 (vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 10.302.0210.2038 – Manutenção do Hospital Municipal; 10.301.0210.2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: t9i6lqxn20260128140108

CONTRATO Nº 002/2026-018.1.2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2026-018.1.2025/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 05/01/2026 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026. VALOR TOTAL: R\$ 44.693,62 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 22 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0052.2-072 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de